



Câmara Municipal de Aljezur

Acta n.º 22/10

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 21 de Setembro de 2010

Início: 15.00 horas

Encerramento: 16.30 horas

Aprovada em: 28 de Setembro de 2010



A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidência: José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur

Vereadores Presentes:

José Manuel Lucas Gonçalves

Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva

António José Monteiro de Carvalho

Rosa Maria dos Santos Cigarra Rocha



A reunião foi secretariada pela Técnico Superior, Maria do Carmo Ferreira.



Abertura da Reunião: Verificando-se a presença da totalidade dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas 15.00 horas.



Deliberações Tomadas

I – *Período da Ordem do Dia*

PONTO UM – PROPOSTA DE REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E DA ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS: – A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a Proposta de Projecto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, cujos documentos, depois de devidamente rubricados ficam arquivados no respectivo processo e remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

PONTO DOIS – CASA DA CRIANÇA DO ROGIL: – Foi apresentado o ofício número duzentos e sessenta e um barra dois mil e dez, datado de dezoito de Agosto do corrente ano, enviando cópia da factura número seis mil seiscentos e três, no valor de setenta e oito mil setecentos e dez euros e noventa e cinco cêntimos, para pagamento dos trabalhos constantes no Auto de Medição número onze e, da factura número seis mil seiscentos e vinte e cinco, no valor de trinta e nove mil e cento e quarenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos, para pagamento dos trabalhos constantes no Auto de Medição número doze, ambas da empresa Humberto Pimentel Esteves & Filhos, Lda, referentes à empreitada de

construção da Creche de Odeceixe e solicitando o adiantamento das referidas verbas para liquidação das mesmas. Face à informação do Director do Departamento de Obras e Urbanismo, datada de vinte de Setembro do corrente ano, a Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para a Casa da Criança do Rogil uma verba no montante global de cento e dezassete mil oitocentos e cinquenta e três euros e sessenta e nove cêntimos, para fazer face ao pagamento das referidas facturas.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, que o valor agora transferido deverá ser devolvido a esta Autarquia, logo que, o Programa Pares II promova o devido pagamento das facturas.

PONTO TRÊS – ACADEMIA DE MÚSICA DE LAGOS: – Foi apresentado o ofício número mil quinhentos e setenta e cinco, datado de sete de Setembro do corrente ano, informando que aquela Instituição vê-se confrontada com a necessidade de não poder satisfazer a vontade de dezoito alunos, a frequentarem a EBI/JI de Aljezur, que pretendiam frequentar o Ensino Especializado da Música, em Regime Articulado, pelo facto de não haver disponibilidade financeira.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar que não tem capacidade financeira para suportar o regime supletivo não participado proposto. Deverá assim essa Associação encontrar a solução com o Ministério da Educação, entidade promotora do programa.-----

PONTO QUATRO – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO AO PDM DE ALJEZUR: – Foram apresentadas as Informações da Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação, datadas de vinte de Setembro do corrente ano, que a seguir se transcrevem:-----
“ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO REGULAMENTO, CARTA DE CONDICIONANTES E CARTA DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE ALJEZUR – INFORMAÇÃO -----

Tendo sido publicado, em Diário da República, no dia sete de Julho, através do Aviso número treze mil quinhentos e cinquenta e nove barra dois mil e dez, o Plano de Pormenor do Espartal, importa agora dar cumprimento ao artigo vinte e cinco, do regulamento do referido plano, alterando o artigo trinta e quatro, do regulamento do PDM, sobre Zonas de Ocupação Turística, bem como as respectivas cartas de Condicionantes e de Ordenamento, no que se refere à área do Espartal. -----

Assim, deverá a Câmara Municipal, deliberar aprovar a proposta para Alteração por Adaptação, do Regulamento e das cartas de Condicionantes e de Ordenamento, do PDM, em anexo, conforme o artigo noventa e sete, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com as últimas alterações dadas pelos Decretos-Lei números quarenta e seis barra dois mil e nove, de vinte de Fevereiro e cento e oitenta e um barra dois mil e nove, de sete de Agosto, procedimento este que irá concretizar a alteração referida. -----

Após a aprovação pela Câmara Municipal, a proposta deverá prosseguir para a Assembleia Municipal, para que a mesma seja aprovada, sendo seguidamente enviada para publicação na Segunda Série do Diário da República.” -----

“ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE ALJEZUR – PROPOSTA -----

Tendo sido publicado, em Diário da República, no dia sete de Julho, através do Aviso número treze mil quinhentos e cinquenta e nove barra dois mil e dez, o Plano de Pormenor do Espartal, aprovado pela Assembleia Municipal em dez de Outubro de dois mil e nove, importa agora dar cumprimento ao artigo vinte e cinco, do regulamento do referido plano, alterando o artigo trinta e quatro, do regulamento do PDM,

sobre Zonas de Ocupação Turística, bem como as respectivas cartas de Condicionantes e de Ordenamento, no que se refere à área do Espartal. -----

Assim, propõe-se uma Alteração ao Plano Director Municipal de Aljezur (PDM), por Adaptação ao Plano de Pormenor de Espartal, nos termos do artigo noventa e sete, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei número trezentos e oitenta e nove, de vinte de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de vinte de Fevereiro), que incidirá no regulamento e plantas de condicionantes e ordenamento.-----

Nestes termos, propõem-se as alterações ao regulamento, carta de condicionantes e carta de ordenamento do PDM, nos termos seguintes: -----

Artigo um-----

O artigo trinta e quatro, do regulamento do PDM, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros número cento e quarenta e dois, de vinte e cinco, publicada em *Diário da República*, Primeira Série - B, de vinte e um de Novembro, alterado por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território e publicado em *Diário da República*, Segunda Serie, de treze de Fevereiro, através do Aviso número três mil quinhentos e setenta e um, de vinte e oito, passa a ter a seguinte redacção: -----

«Artigo trinta e quatro -----

Zonas de ocupação turística (ZOT) -----

- Um -
- a)
- b)
- c)
- d)

Dois –

Três –

Quatro –

Cinco – Nas ZOT de Vales/Oceano e Carrapateira/Bacelos, tituladas por alvarás de loteamento, o seu regime de edificabilidade e a ocupação do espaço é o estabelecido nos alvarás de loteamento e respectivos regulamentos, sendo apenas permitidas alterações que impliquem a melhoria de qualidade do empreendimento e não impliquem aumento dos índices urbanísticos anteriormente aprovados. -----

Seis – Na área abrangida pela ZOT de Espartal, o regime de uso, ocupação e transformação do solo, é o estabelecido no Plano de Pormenor do Espartal, aprovado pela Assembleia Municipal em dez de Outubro de dois mil e nove e publicado em *Diário da República*, Segunda Série, de sete de Julho, através do Aviso número treze mil quinhentos e cinquenta e nove barra dois mil e dez.»-----

Artigo segundo -----

As cartas de ordenamento e condicionantes, são alteradas no que se refere à área abrangida pelo Plano de Pormenor do Espartal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para alteração por adaptação do Regulamento e das Cartas de Condicionantes e de Ordenamento, do PDM de Aljezur, em anexo, conforme o artigo noventa e sete, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com as últimas alterações dadas pelos Decretos-Lei números quarenta e seis barra dois mil e nove, de vinte de Fevereiro e cento e oitenta e um barra dois mil e nove, de sete de Agosto, procedimento este que irá concretizar a alteração referida. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: – De acordo com o disposto no número três, do Artigo noventa e dois, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, e depois de lida em voz alta na presença de todos, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a acta em minuta.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: – E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, Maria do Carmo Ferreira, Técnico Superior, a redigi e subscrevo. -----



O Presidente,

A Secretária,
